



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 2 de 107

PODER EXECUTIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2021

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º ...
(...)”*

II - Assessoramento intermediário:

- a) Assessorias de Gabinete;*
- b) Procuradorias Especializadas;*
- c) Diretoria-Geral da Procuradoria-Geral do Município*
- d) Departamentos;*
- e) Coordenadorias.*
- (...)”*

Art. 2º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça é constituída da seguinte forma:

1. GABINETE DO PREFEITO

- 1.1. Chefia de Gabinete*
- 1.1.1. Assessoria de Gabinete*
- 1.1.1.1. Setor de Telefonia e Recepção*
- 1.1.1.2. Setor de Serviços Gerais*
- 1.2. Departamento de Atos Oficiais e Documentos*
- 1.2.1. Setor de Documentação*
- 1.2.2. Setor de Protocolo*
- 1.2.3. Setor de Atendimento*
- 1.3. Departamento de Convênios*
- 1.3.1. Setor de Documentação*
- 1.3.2. Setor de Prestação de Contas*
- 1.3.3. Setor de Apoio*
- 1.4. Conselhos e Comissões*
- 1.4.1. Coordenaria da Casa dos Conselhos Municipais*
- 1.5. Fundo Social de Solidariedade*
- 1.6. Defesa Civil*
- 1.6.1. Coordenadoria da Defesa Civil*
- 1.6.2. Coordenadoria do Serviço Militar*

2. PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- 2.1. Gabinete do Procurador-Geral do Município*
- 2.1.1. Assessoria de Gabinete*
- 2.2. Procuradoria de Assuntos Consultivos*
- 2.3. Procuradoria de Assuntos Contenciosos*
- 2.4. Procuradoria de Assuntos Fiscais*
- 2.5. Diretoria-Geral da Procuradoria-Geral do Município*
- 2.5.1. Departamento de Expediente Administrativo*
- 2.5.1.1. Coordenadoria de Apoio*
- 2.5.2. Departamento Judicial*
- 2.5.2.1. Coordenadoria de Apoio*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 3 de 107



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

2.5.3. Departamento de Dívida Ativa
2.5.3.1 Coordenadoria de Execução Fiscal
2.6. Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município

(...)

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. Gabinete do Secretário Municipal
7.1.1. Assessoria de Gabinete
7.2. Departamento de Atenção à Saúde
7.2.1 Coordenadoria de Atenção Básica
7.3. Departamento de Orçamento e Controle
7.4. Departamento de Vigilância em Saúde
7.4.1 Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
7.4.2 Coordenadoria de Vigilância em Saúde
7.5. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle
7.5.1. Setor de Apoio Administrativo
7.6. Departamento de Transportes
7.6.1 Coordenadoria de Controle de Frota
7.6.1.1 Setor de Apoio Administrativo
7.7. Departamento de Almoxarifado
7.7.1. Setor de Apoio Administrativo

(...)

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1. Gabinete do Secretário Municipal
10.1.1. Assessoria de Gabinete
10.2. Departamento de Políticas Sociais Básicas
10.2.1. Coordenadoria de Planejamento e Ação Social I
10.2.1.1. Setor de Apoio ao CRAS I – Centro de Referência de Assistência Social
10.2.1.2. Setor de Programas e Projetos
10.2.2. Coordenadoria de Planejamento e Ação Social II
10.2.2.1. Setor de Apoio ao CRAS II – Centro de Referência de Assistência Social
10.2.2.2. Setor de Operacionalização do Programa Bolsa-Família
10.2.2.3. Setor de Proteção Social aos Portadores de Deficiência
10.3. Departamento de Políticas Sociais Especiais
10.3.1 Coordenadoria do Núcleo de Apoio ao Migrante
10.3.1.1. Setor de Atendimento aos Migrantes
10.4. Departamento de Administração e Controle
10.4.1. Coordenadoria de Documentação
10.4.2. Setor de Distribuição e Controle
10.5. Departamento de Serviços, Programas e Projetos

(...)

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.1. Gabinete do Secretário Municipal
12.1.1. Assessoria de Gabinete
12.1.1.1. Setor de Requisição e Atendimento
12.2. Departamento de Meio Ambiente e Gestão Agropecuária
12.2.1. Coordenadoria de Meio Ambiente
12.2.1.1. Setor de Poda e Erradicação
12.2.1.2. Setor de Viveiros e Plantios
12.2.1.3. Setor de Áreas Verdes
12.2.1.4. Setor de Apoio ao Pequeno Produtor Rural e à Agricultura Familiar
12.2.2. Coordenadoria de Educação Ambiental e Conservação de Nascentes
12.2.2.1. Setor de Manutenção do Zoológico
12.2.2.2. Setor de Trato de Animais
12.2.2.3. Setor de Preparo de Alimentos
12.2.2.4. Setor de Apoio

(...)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 4 de 107



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

16.1. Gabinete do Secretário Municipal

16.1.1. Assessoria de Gabinete

16.2. Departamento de Zeladoria Municipal

16.2.1. Coordenadoria de Praças e Jardins

16.2.1.1. Setor de Apoio as Praças

16.2.1.2. Setor de Apoio à Jardinagem

16.2.1.3. Setor de Coleta de Galhos

16.2.1.4. Setor de Limpeza

16.2.1.5. Setor de Área Verde

16.2.1.6. Setor de Apoio à Serviços

16.2.1.7. Setor de Roçagem I

16.2.1.8. Setor de Roçagem II

16.2.2. Coordenadoria do Cemitério Municipal

16.2.3. Coordenadoria de Varrição Pública

16.2.3.1. Setor de Varrição I

16.2.3.2. Setor de Varrição II

16.2.4. Coordenadoria do Terminal Rodoviário

16.3. Departamento de Conservação das Estradas Rurais

16.3.1. Coordenadoria de Apoio ao Transporte, Veículos e Equipamentos

16.3.1.1. Setor de Conservação de Estradas

16.3.1.2. Setor de Manutenção de Caixas Dissipadoras

16.3.1.3. Setor de Roçagem

16.3.1.4. Setor de Apoio aos Serviços

16.3.1.5. Setor de Apoio a Pontes Rurais

16.3.1.6. Setor de Apoio no Aterro

16.4. Departamento de Manutenção e Gestão de Frota Municipal

16.4.2. Coordenadoria de Funilaria

16.4.2.1. Setor de Apoio

16.4.3.2. Setor de Conservação de Veículos

16.4.3.3. Setor de Vistoria de Veículos

16.4.3.4. Setor de Almoxarifado

16.4.4. Coordenadoria de Serviços Complementares

16.4.4.1. Setor de Apoio a Serviços Complementares

16.5. Departamento de Gestão dos Serviços Públicos

16.5.1. Setor de Apoio e Abastecimento

16.5.2. Setor de Manutenção do Pátio

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

17.1 Gabinete do Secretário Municipal

17.1.1 Assessor de Gabinete

17.2 Coordenadoria de Gerenciamento Administrativo

17.2.1 Setor de Apoio Administrativo

(...).

Art. 3º O artigo 39 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. Ficam criados os cargos comissionados, as funções gratificadas e os cargos de agentes políticos (Secretários), nas quantidades constantes dos Anexos II, III, IV, V e VI desta lei, obedecendo ao disposto nos quadros 1 a 20:

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
I. GABINETE DO PREFEITO	AGENTE POLÍTICO	01	CHEFE DE GABINETE	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 5 de 107



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

	FUNÇÃO GRATIFICADA	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	08	ENCARREGADO DE SETOR	GI

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
2. PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	GV
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	01	DIRETOR-GERAL	CIII-A
	CARGO COMISSIONADO	03	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	06	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	03	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	07	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	09	ENCARREGADO DE SETOR	GI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 6 de 107



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	07	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	23	ENCARREGADO DE SETOR	GI

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
17. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

§ 1º Os titulares dos cargos em comissão e funções gratificadas de Procurador-Geral do Município, Controlador-Geral do Município, Chefe de Coordenadoria, Supervisor Pedagógico e Coordenador Pedagógico constantes dos quadros 1 a 20 e Anexos II, III, IV, V e VI desta Lei, submetem-se ao regime de dedicação em tempo integral, estando subordinados diretamente ao Prefeito Municipal e aos respectivos Secretários Municipais.”(...)

Art. 4º O Anexo II da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“ANEXO II
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO -
REFERÊNCIA C

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	01	CHEFE DE GABINETE	CIII
	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	01	DIRETOR-GERAL	CIII-A
	03	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
SECRETARIAS	43	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	15	ASSESSOR DE GABINETE	CI

Art. 5º O Anexo III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 7 de 107



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

“ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	08	ENCARREGADO DE SETOR	GI
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	01	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	GV
	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	01	CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	GIII
	01	ENCARREGADO DE SETOR	GII
SECRETARIAS	48	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	33	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	76	ENCARREGADO DE SETOR	GI
	06	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	GIV

(...).

Art. 6º O Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“ANEXO XI
TABELA DE CÓDIGO SALARIAL

GRUPO I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

CÓDIGO	VALOR
SUB	SUBSÍDIO
CIII	R\$ 6.519,99
CIII-A	R\$ 4.419,99
CII	R\$ 4.089,07
CI	R\$ 3.118,18

GRUPO II – FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO	VALOR
GV	R\$ 1.000,00
GIV	R\$ 700,00
GIII	R\$ 600,00
GII	R\$ 500,00
GI	R\$ 200,00”

Art. 7º O Anexo XIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“ANEXO XIII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SAAE E IAPEN

(...)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano VIII | Edição nº 1624

Página 8 de 107



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO **ATIVIDADES TÍPICAS**

- I - promover o desenvolvimento funcional dos servidores lotados na Procuradoria-Geral do Município;*
- II - programar, organizar, controlar e coordenar as atividades das Diretorias, Coordenadorias e Setores da Procuradoria-Geral do Município;*
- III - despachar diretamente com o Procurador-Geral do Município;*
- IV - coordenar a atuação dos grupos e núcleos setoriais na Procuradoria-Geral do Município, centralizando as demandas de serviços a eles destinados e facilitando o atendimento de seus propósitos como unidades de atuação sistêmica;*
- V - praticar os atos administrativos relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro e orçamentário, de administração geral e de recursos humanos, de integridade e comunicação social em articulação com os respectivos responsáveis dos grupos e núcleos setoriais;*
- VI - submeter à consideração do Procurador-Geral do Município dos assuntos que excedam à sua competência;*
- VII - elaborar a proposta orçamentária da Procuradoria-Geral do Município;*
- VIII - propor ao Procurador-Geral do Município quanto à criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas de nível divisional e inferior a este, bem como o remanejamento de cargos efetivos, funções de gestão pública e de provimento em comissão, para a execução da programação da Procuradoria-Geral do Município;*
- IX - indicar ao Procurador-Geral do Município os servidores que deverão participar de comissões;*
- X - autorizar e efetuar o controle dos horários de trabalho dos servidores e de funcionamento das dependências da Procuradoria-Geral;*
- XI - determinar a forma de distribuição do pessoal necessário às unidades administrativas;*
- XII - manter permanente articulação da Procuradoria com os demais órgãos e entidades da administração municipal.*
- XIII - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Procurador-Geral do Município."*

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DE OLIVEIRA CITÁ
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
zmc.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS